

**CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

Define a parcela fixa mensal a título de Taxa de Administração, de que trata o inciso I do Art. 9º do Estatuto do FEP CAIXA

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.217, de 4 de Dezembro de 2017;

Considerando o que estabelece o § 1º do Art. 9 do Estatuto do FEP CAIXA; resolve

Art. 1º Definir que a parcela fixa mensal a título de Taxa de Administração, de que trata o inciso I do Art. 9º do Estatuto do FEP CAIXA corresponde ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, o valor indicado no inciso I do artigo 9º poderá ser renegociado, devendo ser submetida a proposta de qualquer alteração à deliberação do CFEP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



\_\_\_\_\_  
Manoel Renato Machado Filho  
Representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



\_\_\_\_\_  
Dermeval da Silva Júnior  
Representante da Casa Civil da Presidência da República



\_\_\_\_\_  
Jefferson Milton Marinho  
Representante do Ministério da Fazenda



\_\_\_\_\_  
Cléver Ubiratan Teixeira de Almeida  
Representante do Ministério das Cidades